

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, no sistema de substituição de vasilhames já existentes e aquisição de 02 (dois) galões vazios de 20 litros para atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O(s) bem(ns) que se pretende adquirir é (são) de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente aquisição não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.

1.4. A presente contratação será realizada em **LOTE/GRUPO ÚNICO**, abrangendo os itens 01 e 02, em razão da necessidade de que os produtos sejam fornecidos de forma integrada, considerando que o fornecimento da água mineral está diretamente relacionado ao sistema de substituição dos vasilhames e à manutenção da quantidade necessária de recipientes para assegurar a continuidade do abastecimento.

1.5. O agrupamento dos itens mostra-se adequado à execução do objeto, favorecendo a eficiência logística, a padronização do fornecimento, a responsabilização de um único fornecedor e a simplificação da gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade, considerando a natureza comum e o reduzido valor da contratação.

1.6. O objeto caracteriza-se como fornecimento contínuo, considerando tratar-se de necessidade permanente e prolongada da Administração para manutenção de suas atividades

1.7. A duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que atendidos os requisitos legais e observado o limite de vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 combinado com artigo 107 da Lei nº

14.133/2021.

Tabela I:

LOTE/GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	U.MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GALÃO COM ÁGUA MINERAL DE 20,00 LITROS. A água mineral deverá ser natural, sem gás, própria para consumo humano e acondicionada em garrafão plástico retornável de 20 litros, fabricado com material adequado para contato com alimentos, devidamente higienizado, íntegro, vedado com tampa e lacre de segurança. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante/embalador e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, inclusive as regulamentações vigentes da Agência Nacional de Mineração – ANM, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as normas técnicas aplicáveis. Os vasilhames deverão atender	*445485	240	Galão com água	R\$ 16,93	R\$ 4.063,20

	aos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis ao seu uso e reutilização, não sendo admitidos recipientes que apresentem trincas, rachaduras, deformações, vazamentos, sujeira, sinais de contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.					
02	Galão vazio de 20 litros, destinado ao acondicionamento de água mineral, confeccionado em material adequado para contato com alimentos e compatível com a reutilização, em conformidade com os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis. O vasilhame deverá ser novo, íntegro, limpo, em perfeitas condições de uso e adequado ao sistema de retorno e substituição adotado na contratação, observadas as regulamentações vigentes da Agência Nacional de Mineração – ANM, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as normas técnicas aplicáveis.	*402921	02	Galão vazio	R\$ 27,89	R\$ 55,78
VALOR TOTAL: R\$ 4.118,98						

*O fornecedor deve considerar o descrito nesta tabela.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água mineral natural, potável e não gaseificada para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, garantindo condições adequadas de consumo e o regular funcionamento de suas atividades administrativas e institucionais.

2.2. A disponibilização de água potável nas dependências do Instituto constitui necessidade relacionada à adequada manutenção do ambiente de trabalho e ao atendimento das pessoas que utilizam suas instalações, incluindo servidores, colaboradores, prestadores de serviços, segurados e demais usuários. Dessa forma, o fornecimento regular do produto mostra-se necessário para assegurar condições apropriadas de funcionamento, conforto e atendimento no âmbito da Autarquia.

2.3. A necessidade caracteriza-se como recorrente e de natureza contínua, uma vez que o consumo de água mineral decorre do funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelo São Roque Prev, não se tratando de aquisição eventual ou de necessidade excepcional. A interrupção do fornecimento poderia comprometer as condições adequadas de funcionamento das instalações e o atendimento prestado pela Administração.

2.4. A solução pretendida consiste no fornecimento de água mineral mediante sistema de substituição dos vasilhames, complementado pela disponibilização de recipientes adequados para utilização no sistema de fornecimento. Esse modelo mostra-se compatível com a necessidade institucional, pois permite o abastecimento de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, possibilitando melhor adequação entre o consumo e as entregas realizadas.

2.5. A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, potabilidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança estabelecidos pela legislação e pelas normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade da água desde o envase até a entrega nas dependências do Instituto.

2.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma a garantir a continuidade do abastecimento, cabendo à contratada adotar os procedimentos necessários para a adequada entrega, transporte, manuseio, substituição e retirada dos vasilhames, observadas as condições estabelecidas pela Administração. Tal sistemática contribui para a eficiência da contratação e para a redução dos riscos de desabastecimento.

2.7. A contratação mostra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade e do interesse público, na medida em que busca

assegurar o atendimento de uma necessidade permanente do Instituto por meio de solução compatível com as características do objeto e com a dinâmica de consumo da Administração.

2.8. A adoção do fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, também contribui para a racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite que os pagamentos sejam realizados de acordo com os produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos, evitando a aquisição antecipada de produtos em quantidade superior à demanda efetiva.

2.9. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo como finalidade assegurar o fornecimento regular de água mineral em condições apropriadas de qualidade, higiene e segurança, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev e para a adequada prestação de atendimento aos seus usuários.

Da justificativa do quantitativo

2.10. O quantitativo estimado de 240 (duzentos e quarenta) galões de água mineral de 20 litros corresponde à previsão de consumo para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, considerando uma estimativa média de 10 (dez) galões por mês.

2.11. A quantidade foi estabelecida com base na necessidade de abastecimento das dependências do São Roque Prev, considerando o consumo estimado para o atendimento de servidores, colaboradores, prestadores de serviços, segurados e demais usuários das instalações, sem representar obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado. A Administração realizará as solicitações conforme a demanda efetivamente verificada, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual

2.12. A presente contratação se alinha com o Plano Contratações Anual PCA 2026 e com os instrumentos de planejamento deste Instituto.

03. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de água mineral, potável, não gaseificada, acondicionada em vasilhames retornáveis, mediante sistema de substituição dos recipientes já existentes e aquisição de 2 (dois) galões vazios de 20 litros, destinada ao atendimento das necessidades de consumo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento regular e contínuo de água mineral de qualidade adequada ao consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar aplicáveis, observando-se as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. O fornecimento será realizado por meio da substituição dos vasilhames vazios por recipientes devidamente higienizados, lacrados e próprios para o acondicionamento de água mineral, mantendo-se a quantidade necessária de recipientes disponíveis para assegurar a continuidade do abastecimento. Caberá à contratada realizar a entrega dos vasilhames cheios no local indicado pelo São Roque Prev e efetuar a retirada dos recipientes vazios, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração, além dos valores contratados.

3.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, tais como procedência, composição, volume, data de envase, validade e demais informações pertinentes. Os vasilhames deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e segurança, não sendo admitidos recipientes danificados, contaminados, violados ou que possam comprometer a qualidade da água fornecida.

3.5. A logística de entrega deverá ser organizada de forma a garantir o abastecimento contínuo das dependências do São Roque Prev, evitando interrupções e assegurando que a água esteja disponível para servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizem as instalações da Autarquia. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, carga, descarga, substituição e demais procedimentos necessários à execução do fornecimento.

3.6. Dessa forma, a solução adotada busca atender de maneira eficiente, econômica e contínua à necessidade institucional de disponibilização de água mineral potável, garantindo condições adequadas de consumo e higiene, bem como a regularidade do abastecimento, mediante utilização do sistema de troca dos vasilhames já existentes,

em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar o fornecimento contínuo de água mineral, potável, não gaseificada, em condições adequadas de consumo, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev conforme descrito na Tabela I deste Termo de Referência.

Requisitos do objeto

4.2. O objeto da contratação compreende o fornecimento de água mineral natural, potável, não gaseificada, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhames retornáveis, mediante sistema de substituição dos recipientes vazios pelos recipientes cheios.

4.3. A água fornecida deverá atender integralmente aos padrões de qualidade, potabilidade, composição, acondicionamento, rotulagem e demais requisitos estabelecidos pela legislação e pelas normas sanitárias vigentes aplicáveis ao produto. Os vasilhames deverão ser adequados ao acondicionamento de água mineral, próprios para reutilização, higienizados e em perfeitas condições de conservação, não sendo aceitos recipientes que apresentem trincas, rachaduras, deformações, vazamentos, sujeira, sinais de contaminação ou qualquer outra condição que comprometa a segurança e a qualidade do produto.

4.4. Os recipientes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, com rotulagem que permita a verificação da procedência, lote, data de envase, prazo de validade, volume e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, de modo a preservar suas características físico-químicas, microbiológicas e organolépticas.

Requisitos de fornecimento e entrega

4.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do São Roque Prev, durante a vigência da contratação, não havendo obrigação de aquisição da

totalidade da quantidade estimada, mas somente daquilo que efetivamente for solicitado pela Administração.

4.6. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo São Roque Prev, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência.

4.7. A contratada deverá realizar a troca dos vasilhames vazios pelos vasilhames cheios, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, retirada dos recipientes vazios e entrega dos recipientes abastecidos, sem custos adicionais para a Administração.

4.8. A logística de fornecimento deverá ser planejada pela contratada de forma a garantir a regularidade do abastecimento e evitar a interrupção do fornecimento de água nas dependências do São Roque Prev.

4.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos e condições adequadas, devidamente protegidos contra exposição a contaminantes, produtos químicos, sujeira, umidade excessiva, calor e demais fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança.

4.10. A contratada deverá manter quantidade e disponibilidade suficientes de vasilhames em condições de utilização para assegurar a continuidade do sistema de substituição durante toda a vigência contratual.

Requisitos de qualidade e aceitação

4.11. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O São Roque Prev poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade, tais como embalagem danificada, lacre violado, prazo de validade inadequado, sinais de contaminação, alterações nas características do produto ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

4.12. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.13. A fiscalização do fornecimento não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

Requisitos de habilitação e execução

4.14. A contratada deverá comprovar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, sua capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando exigível, para a adequada execução do objeto.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações legais e regulamentares relacionadas ao objeto.

4.16. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo despesas com transporte, pessoal, equipamentos, carga, descarga, substituição dos vasilhames e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.17. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pelo São Roque Prev, nos termos da legislação aplicável.

Sustentabilidade

4.18. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.19. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Amostras, exame de conformidade e outros testes

4.20. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A aquisição ou obtenção dos produtos pela contratada junto a fabricantes, envasadores, distribuidores ou demais fornecedores integrantes de sua cadeia comercial não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, procedência, conformidade, entrega e demais obrigações assumidas.

Garantia da Contratação

4.22. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto, a natureza do fornecimento e o fato de que os pagamentos serão realizados somente após a efetiva entrega, conferência e recebimento dos produtos, circunstâncias que reduzem os riscos de prejuízo à Administração.

Garantia dos materiais e dos produtos

4.23. A contratada responderá pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, observando-se as garantias e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável.

4.25. A existência de garantia legal não afasta a obrigação da contratada de substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem vícios, defeitos, danos, violação de lacre ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Vistoria

4.26. Não se aplica.

05. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os galões de água e vazios deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119, Centro, São Roque/SP, CEP 18130-070, ou em outro endereço que venha a ser oficialmente indicado pela CONTRATANTE em caso de mudança de sede.

5.2. As entregas dos galões de água mineral ocorrerão **conforme a demanda e as solicitações da Contratante**, não havendo obrigação de aquisição da totalidade da quantidade estimada prevista na Tabela I.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento rigoroso das especificações estabelecidas, sendo rejeitados todos os produtos que apresentarem qualquer característica em desacordo com os requisitos definidos.

5.4. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos após a notificação da contratante.

5.5. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis.

5.6. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será sujeita a penalidade.

5.7. Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a CONTRATANTE, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

Do prazo de entrega

5.9. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante.

Das obrigações da contratante

- A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- B. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- F. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- G. Emitir solicitação com demanda dos materiais conforme necessidade identificada.

Das obrigações da contratada

- A. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de

Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- B. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- C. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- D. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- E. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- F. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- G. Adotar práticas e critérios de sustentabilidade para a execução do objeto;
- H. Entregar os produtos solicitados pela Contratante em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com sua proposta, garantindo a substituição dos itens que apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações descritas na Tabela I.

06. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o São Roque Prev e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O São Roque Prev poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o São Roque Prev poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. O preposto deverá ser formalmente indicado pela contratada e informado o canal de comunicação entre ele e o contratante.

6.6. Considerando a natureza do objeto, a atuação do preposto da contratada poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da execução contratual e as demandas da Administração, devendo, em qualquer hipótese, assegurar comunicação eficiente, pronta resposta às solicitações e o adequado acompanhamento do fornecimento, em conformidade com o disposto no artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A contratada deverá informar à Administração, no início da execução contratual, os dados de identificação completos do preposto, incluindo nome, CPF, cargo ou função, telefone e e-mail, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato.

6.8. O preposto deverá estar disponível para atendimento durante o horário de expediente da Administração, garantindo a continuidade da comunicação e a adequada representação da contratada. Em casos de urgência ou necessidade extraordinária, deverá assegurar meios de contato imediato, inclusive fora do expediente, quando solicitado pela Administração. A substituição do preposto somente poderá ocorrer mediante comunicação formal e prévia, acompanhada da indicação do novo representante, que deverá atender aos mesmos requisitos de qualificação e disponibilidade.

Da fiscalização e gestão do contrato

6.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais do contrato formalmente designados pela Administração por meio de portaria, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.235 de 15 de janeiro de 2024.

6.10. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.11. O fiscal acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

Atribuições do Fiscal do Contrato

- A. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos.
- B. Emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, fixando prazo para adequação.
- C. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.
- D. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas.
- E. Informar formalmente ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o término do contrato, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.
- F. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar empenho, pagamentos, garantias, glosas e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.
- G. Atuar tempestivamente diante de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.

Atribuições do Gestor do Contrato

- A. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução (ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações), elaborando relatórios para verificar adequações necessárias.
- B. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para empenho e pagamento, registrando problemas que impeçam a liquidação da despesa.
- C. Acompanhar os registros dos fiscais, informando à autoridade superior ocorrências que ultrapassem sua competência.
- D. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, mencionando desempenho, indicadores e penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto.
- E. Adotar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização e aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, elaborando relatório final sobre os objetivos da contratação e

medidas de aprimoramento da Administração.

07. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, RECEBIMENTO, PRORROGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os pagamentos serão efetuados em favor da CONTRATADA de acordo com as quantidades de galões de água mineral e vazios efetivamente fornecidos e recebidos pelo CONTRATANTE, mediante as respectivas solicitações, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e após o devido atesto da nota fiscal.

7.2. Poderá ser efetuada glosa ou retenção proporcional do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando forem constatadas divergências entre os quantitativos efetivamente entregues e aqueles constantes da nota fiscal, produtos em desacordo com as especificações, entrega incompleta, produtos recusados ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento definitivo do objeto.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

Prazo de pagamento

7.4. A Administração efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as quantidades de galões de água mineral e vazios efetivamente fornecidos, após a entrega, conferência e atesto do respectivo documento fiscal pelo setor competente.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento e atesto da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência para agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento provisório e definitivo do objeto

7.13. O recebimento provisório dos produtos será realizado pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos galões de água mineral e dos galões vazios, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.15. Os produtos que apresentarem irregularidades, desconformidades ou que não atenderem às especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a eximirá das obrigações previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

7.17. O prazo para o recebimento definitivo não correrá enquanto houver pendências decorrentes de desconformidades identificadas nos produtos entregues, cabendo à CONTRATADA promover as correções ou substituições necessárias.

Do reajuste de preços

7.18. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

7.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.21. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação aplicável.

7.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente.

Vigência do contrato e da prorrogação

7.24. A duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que atendidos os requisitos legais e observado o limite de vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25. A eventual prorrogação da vigência não será automática e dependerá de manifestação expressa da Administração, formalizada antes do término da vigência contratual, mediante decisão da autoridade competente e observância dos requisitos legais, especialmente:

- A. o fornecimento tenha sido executado de forma regular e satisfatória, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- B. haja interesse da Administração na continuidade do fornecimento;
- C. seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação, mediante pesquisa ou avaliação dos preços praticados no mercado, quando cabível;
- D. haja disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da

prorrogação;

E. sejam mantidas as condições de habilitação e regularidade da contratada;

F. sejam observados os limites e demais requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das infrações e sanções aplicáveis

7.26. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os pressupostos legais para sua caracterização.

7.27. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa e consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

A. advertência;

B. multa;

C. impedimento de licitar e contratar;

D. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da multa moratória

7.28. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos cuja entrega tenha sido realizada em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Da multa compensatória

7.29. A inexecução total ou parcial injustificada das obrigações contratuais poderá sujeitar a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.30. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, observado o devido processo administrativo.

7.31. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar

integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

7.32. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de apresentação e aceitação da proposta

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- A. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- B. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- C. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
- D. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- E. assinatura do responsável legal da empresa.

Critérios de habilitação

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual** – MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI - inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- E. **Sociedade empresária estrangeira** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H. **Sociedade cooperativa** - ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, trabalhista e de falências

- A. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- B. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- C. Certidão Negativa de **Débitos Estaduais e Municipais**, admitindo-se a **apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa**.
- D. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).
- F. Certidão Negativa de **Falência**.

09. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 4.118,98 (quatro mil e cento dezoito reais e noventa e oito centavos)** conforme os custos unitários e totais apostos na **tabela I** deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Indireta. Para o exercício em curso, a despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária: **Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Item/Subitem: 07 – Gêneros de Alimentação**.

10.2. Considerando que a futura contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo mais de um exercício financeiro, a continuidade da execução contratual ficará condicionada, em cada exercício, à existência de créditos orçamentários correspondentes, nos termos dos arts. 105 e 106, II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

São Roque-SP, 28 de agosto de 2026.



José Augusto Moreira de Albuquerque



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

-- São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza --

Analista

Gabriela Thays M. Agostinho

Gabriela Thays de Moraes Agostinho

Dir. Administrativa e Financeira